



DECRETO Nº 136/2019

Nº de ordem	<u>136/2019</u>
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	<u>25 / 04 / 2019</u>
Responsável	

“FIXA O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais para o exercício de 2019, nos termos do Código Tributário Municipal:

I- Alvarás de licença e funcionamento e Alvarás Sanitários:

a) Vencimento no dia 30 de abril de 2019.

II- Imposto sobre Serviços-ISS normal:

a) Vencimento no dia 10 do mês subsequente.

III- Imposto sobre Serviços-ISS Retido:

a) Vencimento no dia 15 do mês subsequente.

IV- Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU

a) Vencimento em parcela única no dia 31 de julho de 2019.

V- Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU (Parcelado)

- a) Vencimento da 1º parcela no dia 31/07/2019;
- b) Vencimento da 2º parcela no dia 30/08/2019;
- c) Vencimento da 3º parcela no dia 30/09/2019;
- d) Vencimento da 4º parcela no dia 31/10/2019;
- e) Vencimento da 5º parcela no dia 29/11/2019.

Art. 2º - Nos termos do §3º do Art. 201 e §3º do Art. 229 do Código Tributário Municipal, o município concederá desconto de 40% aos





64.3629-1275
Av. Heide Outa, Quadra 13, Lote 01
Setor Vera Cruz - CEP: 75.915-000

contribuintes que efetuarem o recolhimento do IPTU em parcela única até o vencimento.

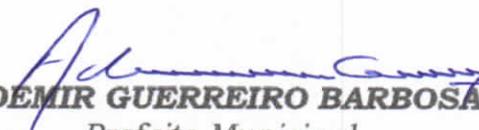
Art. 3º - A forma parcelada do IPTU, requerida até o dia 31/07/2019, não será acrescida de juros e correção monetária.

Parágrafo único. O disposto no §1º do Art. 229 do Código Tributário Municipal deverá ser observado, transcorrido o termo final estabelecido no caput deste artigo para adesão ao pagamento parcelado do IPTU.

Art. 4º O não pagamento de duas ou mais parcelas consecutivas determinará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, e o débito será posteriormente inscrito na dívida ativa do município, nos termos do §8º do Art.229 do Código Tributário Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2019.


ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal